



**DECRETO Nº 061 DE 02 JULHO DE 2014.**

**O Prefeito Municipal do Município de Miracema - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, XV e XVIII do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal:**

**Considerando, que é dever da Fazenda Pública Municipal, buscar os meios legais de aumentar a Receita Própria Municipal e ao mesmo tempo evitar o número de Processos em Execução Fiscal;**

**Considerando, que a maioria dos Servidores Estaduais e Municipais, ainda não receberam o Décimo Terceiro Salário e que estes Servidores normalmente utilizam desse Recurso Financeiro para pagar o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, normalmente em Cota Única;**

**Considerando, finalmente que alguns contribuintes não receberam o Carnê do IPTU, o Boletim do ISS Fixo e a Taxa de Licença de Funcionamento, conhecido popularmente como Localização;**


**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da Taxa de Licença de Funcionamento, do ISS - Imposto Sobre Serviços dos Taxistas e os demais contribuintes do ISS fixo para o dia 30 de setembro de 2014, bem como a Cota Única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.**

**Artigo 2º - O Prazo para o pagamento das parcelas permanecem inalteradas, ficando mantido o vencimento como disposto no Decreto Nº 043/2014.**

**Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no quadro de avisos, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, 02 de julho de 2014.**

  
**Juedyr Orsay Silva**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

